



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## **LEI Nº 1026/2021**

**“INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher no município de Sooretama-ES.

§1º Na carteira serão anotados os atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como, os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora e seu tipo sanguíneo.

§2º Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

**Art.2º** As unidades de saúde do município deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamentos anteriores.

**Art.3º** A criação da carteira municipal da saúde da mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviços de saúde.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**VANILDO BROEDEL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO